



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 091/2022

Institui Grupo de Trabalho para estudo de constituição de proposta de pagamento dos valores referentes ao auxílio alimentação dos empregados públicos desta autarquia, de acordo com a viabilidade financeira do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT.

A Conselheira Presidente Interina e a Conselheira Secretária em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Deisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o disposto no art. 73, do Regimento Interno do Coren-MT, que autoriza a constituição de comissões e grupos de trabalho, para o desenvolvimentos de atividades de interesse do Coren-MT;

Considerando a homologação na 145ª. Reunião extraordinária de Plenário, realizada em 29 de março de 2022;

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 celebrado entre o Sindicato dos Empregados Públicos dos Conselhos Regionais e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de Mato grosso, e o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso;

Considerando o Memorando nº042/2022/GESTÃODEPESSOAS/COREN-MT.

Resolvem:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos membros abaixo relacionados para apresentar proposta de pagamento dos valores referentes ao auxílio alimentação dos empregados públicos do Coren-MT, de acordo com a viabilidade financeira:

- a) Ciro Ezequiel da Silva Filho, mat. nº 184/2020 – Assessor de Controladoria do CorenMT;
- b) Nivaldo Romko, mat. nº 026/2008 – Procurador Adjunto do Coren-MT.
- c) Oldeniza da Silva Ponciano, mat nº146/2020. – Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas do Coren-MT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Parágrafo Único – O Grupo de trabalho, ora instituído, sob a coordenação do primeiro acima indicado no Artigo 1º, deverá apresentar à Diretoria do Coren-MT, no prazo de 10 (dez) dias, a proposta, em conformidade com o fluxo de receita e despesas referentes aos pagamentos dos valores de auxílio alimentação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 07 de abril de 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente em Exercício

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N° 103718-ENF
Conselheira Secretária em Exercício
Decisão Coren-MT N°. 026/2022